

LEI N°. 446/2013
De: 05 de Novembro de 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de repasse de ajuda custo para o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto dos Gaúchos MT** para o devido fim de repasse de ajuda de custo para o pagamento da mão de obra referente à reforma da sede do sindicato que se situa na Rua Rudy Gilberto Wathier, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em uma única parcela.

Artigo 2º. A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Artigo 3º. A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas até no máximo 30 (trinta) dias após ter utilizado o recurso recebido em virtude desta Lei.

Artigo 4º - Para pagamento da despesa referida no Artigo 1º, será utilizada verba constante do Orçamento Financeiro para o exercício de 2013, na seguinte dotação: **(056) 03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Artigo 4º. A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 05 de Novembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal